



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbjf@uol.com.br

PARECER EMITIDO PELO SETOR JURÍDICO

Barra do Jacaré 10 de Junho de 2014.

DE: ASSESSOR JURÍDICO

PARA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do art. 25, Inciso I, da lei de licitações, sob o processo de inexigibilidade de Licitação nº 06/2014 que objetiva a aquisição de materiais da Editora Amigos da Natureza para trabalhos voltados a convivência familiar e social realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Da análise da documentação apresenta denota-se a existência dos procedimentos necessários, conforme previsão contida no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e complementações posteriores, e pelo fato de se tratar de fornecedor exclusivo conforme declaração emitida pela Câmara Brasileira do Livro razão pela qual se aprova os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condição de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer;


Ramon Pellicer Ferri
Assessor Jurídico
OAB/PR N° 62.347



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

23
h

Processo Administrativo nº 065/2014.

Análise Jurídica - Julgamento para a homologação do Processo Dispensa de Licitação nº 11/2014.

PARECER JURÍDICO JULGAMENTO

Constam dos presentes autos a solicitação para aquisição de Materiais da Editora Amigos da Natureza para atender o setor de Assistência Social nos trabalhos realizados com as famílias assistidas por esta secretaria municipal, contendo a especificação do objeto no presente processo, orçamento e declaração de exclusividade fornecida pela Câmara Brasileira do Livro, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a execução em tela.

Analisado o processo de inexigibilidade de Licitação nº 06/2014, julgamos que o mesmo obedeceu aos requisitos constantes da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais complementações, encontrando-se apta para sua homologação.

É o nosso entendimento.

Barra do Jacaré, em 10 de junho de 2014.


Ramon Pellicer Ferri
Assessor Jurídico
OAB/PR Nº62.347